

PROTOCOLO C.M.I  
Em 01/03/19  
LILIAN MARTINS DE LIMA  
*[Signature]*

**LEI Nº 961/2019**

Ipueiras-CE, 01 de março de 2019.

**DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL  
DOS VEREADORES DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE IPUEIRAS NA FORMA QUE  
INDICA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO CEARÁ,  
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS,** conferidas pela  
Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal de Ipueiras  
**APROVOU e EU SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica concedido aos Vereadores da Câmara  
Municipal de Ipueiras a reposição salarial de 3,71% (três vírgula setenta e um  
por cento), sobre seus subsídios, inclusive do Presidente da Câmara.

**Art. 2º** - Os valores dos subsídios obedecerão aos limites  
previstos na Lei Orgânica e na Constituição Federal.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta  
das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, podendo  
ser suplementadas de acordo com o Art. 32 e 33 da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 4º** – São partes integrantes desta Lei os Anexos I e II,  
que tratam das exigências legais da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2019, revogados as  
disposições em contrário.

Paço da prefeitura Municipal de Ipueiras - CE, em 01 de  
março de 2019.

*[Signature]*  
**RAIMUNDO MELO SAMPAIO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 15, 16, 17 e 18 da LEI COMPLEMENTAR No. 101/2000 – LRF.**

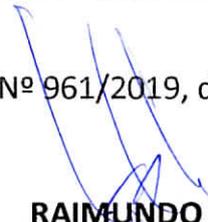
O presente Projeto de Lei trata do reajuste anual previsto no Artigo 37, Inciso X, da Constituição Federal.

I- Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro:

**FONTE DE RECURSOS: DUODÉCIMO**

<b>EXERCÍCIO</b>	<b>VR. (R\$)</b>	<b>PERÍODO</b>
2019	R\$1.022.272,48	Fevereiro a Dezembro
2020	R\$ 1.133.952,86	Janeiro a Dezembro
2021	R\$ 1.176.022,51	Janeiro a Dezembro

Parte integrante da Lei Nº 961/2019, de 01 de março de 2019.

  
**RAIMUNDO MELO SAMPAIO**  
PREFEITO MUNICIPAL



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

**Declaro** para os devidos fins de cumprimento a Lei Complementar No. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – L.R.F. que as despesas decorrentes do incluso Projeto de Lei não afetarão as metas de resultados fiscais deste Poder Legislativo nos próximos três exercícios.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras - CE, em 01 de março de 2019.

  
**RAIMUNDO MELO SAMPAIO**  
PREFEITO MUNICIPAL